

LEI ORDINÁRIA Nº 204

de 21 de fevereiro de 1967

**DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL,
ASSINAR CONVÊNIOS COM O GOVÉRNO DO ESTADO E DEMAIS
REPARTIÇÕES FEDERAIS DURANTE A PERMANÊNCIA DO EXMO.**

**SR. GOVERNADOR DO ESTADO EM CAMPO GRANDE, NO
PERÍODO DE 22 A 28 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Delegar poderes ao Prefeito Municipal, Sr. ALCIDES CAVALHEIRO FLORES, para junto ao Governo Estadual e seus órgãos auxiliares, inclusive repartições federais, encaminhar papéis e documentos, assinar dar quitações, firmar convênios e empenhar a verba com relações ao Fundo Rodoviário Nacional e tudo mais que for no interesse dêste Município, durante a permanência do Exmo. Sr. Governador na cidade de Campo Grande-Mt., no período de 22 a 28 do corrente.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 21/02/67.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORES Pref. Mun

Lei Ordinária Nº 204/1967 - 21 de fevereiro de 1967